



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

LEI Nº 5.691, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Aprova o Plano Municipal de Cultura e dá outras providências.

GILSON ADRIANO BECKER, Prefeito do Município de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura, constante do documento anexo, com duração de 5 (cinco) anos.

Art. 2º A partir da vigência desta Lei, o Município deverá, com base no Plano Municipal de Cultura, elaborar planos correspondentes.

Art. 3º O Poder Legislativo, por intermédio das comissões afins, acompanhará a execução do Plano Municipal de Cultura.

Art. 4º O Município, através do Conselho Municipal de Cultura, acompanhará e opinará sobre a execução e implementação de projetos ou programas estratégicos programados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 5º Cabe ao Conselho Municipal de Cultura coordenar o processo de avaliação e revisão do Plano Municipal de Cultura, a cada 2 (dois) anos.

Art. 6º O Plano Plurianual do Município será elaborado de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Municipal de Cultura e dos planos correspondentes.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a expedir todos os demais atos pertinentes à execução desta Lei.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação consignada na Lei de Orçamento.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2023.

GILSON ADRIANO BECKER

Prefeito

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, 16 de maio de 2023.

LEANDRO CLAUD WAGNER, Secretário.

Prefeitura Municipal de Vera Cruz
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Conselho Municipal de Cultural

Plano Municipal de Cultura

Vera Cruz – RS

Maior de 2023

SUMÁRIO

- 1 Diagnóstico do Desenvolvimento Cultural
- 2 Desafios e Oportunidades
- 3 O que é o Plano Municipal de Cultura
- 4 Diretrizes e Prioridades
- 5 Objetivos Gerais e Especificações
- 6 Metas e Ações
- 7 Prazos de Execução
- 8 Atribuições do Poder Público
- 9 Gestão do Sistema Municipal de Cultura e PMC
- 10 Resultados Esperados
- 11 Sistema de Monitoramento e Avaliação
- 12 Disposições Finais

1 DIAGNÓSTICO

ASPECTOS GEOGRÁFICOS E AMBIENTAIS

Vera Cruz é um município brasileiro do estado do Rio Grande do Sul, localizado a 160 km de Porto Alegre e a 131 km de Santa Maria, na região central. Sua população, conforme estimativas do IBGE de 2021, era de 27.325 habitantes. Com uma área de 309,621 km² localiza-se na encosta inferior do estado do Rio Grande do Sul, nas coordenadas '29° 4253" de Latitude e 52° 3020" de Longitude.

O município integra o Conselho Regional de Desenvolvimento do Vale do Rio Pardo (COREDEVPR) e a Associação dos Municípios do Vale do Rio Pardo (AMVPR). Com clima temperado, constitui uma região fisiográfica de transição entre o Planalto e a Depressão Central, contando com vegetação oriunda da Mata Atlântica e do Pampa, e predominância litográfica de rochas vulcânicas.

ASPECTOS HISTÓRICOS

Situado na região central do estado do Rio Grande do Sul, no Vale do Rio Pardo, o Município possui fortes marcas deixadas por seus colonizadores, conservando traços que evidenciam a forte influência das imigrações, com destaque para a alemã, ocorrida a partir da chegada do primeiro imigrante em 1850, tendo sua emancipação no ano de 1959.

Grande parte desta influência ainda pode ser encontrada em suas formas originais na arquitetura, na língua, na culinária e nos usos e costumes, formando uma identidade cultural específica que contribui para o desenvolvimento dos elementos que se manifestam na produção cultural e artística na sociedade vera-cruzeira.

ASPECTOS ECONÔMICOS

Vera Cruz conta hoje com mais de 1.400 empresas cadastradas no sistema de gestão da Prefeitura Municipal. O setor empresarial é fundamental para a geração de tributos, absorvendo a mão de obra local e regional e possibilitando a circulação de capital no comércio da cidade e nas áreas rurais. Isso se reflete na qualidade de vida das pessoas e na garantia de melhor acesso à

moradia, às expressões culturais, ao desenvolvimento educacional, recursos de transporte e serviços de saúde.

A produção de tabaco ainda domina a economia local, com forte crescimento da agricultura familiar e na diversificação desta produção, o que torna o município um excelente e diversificado celeiro econômico. O PIB percapita é 27.546,39 e o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) 0,737.

DESENVOLVIMENTO CULTURAL

A gestão pública municipal conta com um órgão próprio para gerir a Cultura, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, instituída em 2007, o que vem possibilitando constante desenvolvimento na área cultural que ainda reflete aspectos importantes que foram herdados do processo de colonização. Entre os equipamentos e ações culturais permanentes destacam-se:

- Banda Municipal;
- Coral Municipal;
- Biblioteca Pública Municipal;
- Arquivo Histórico;
- Museu Municipal Osmundo Assmann (história do Município), Museu da Biodiversidade e o Memorial da Apicultura Hugo Muxfeldt;
- Cursos de danças;
- Cursos de instrumentos musicais e técnica vocal (violão, bateria, teclado, acordeom, sopro e violino);
- Cursos de artesanato;
- Cursos de informática básica com certificação;
- FelizCidade na Praça (evento periódico);
- Festival Canta Vera Cruz (evento anual);
- Mostra de Teatro (evento anual);
- Rodeios (evento periódico);
- Gincana Municipal (evento anual);
- Gincanas de comunidades e escolar (eventos periódicos/anual)
- Feira do Livro (evento anual) ;
- Semana Farroupilha (evento anual);
- Feira da Produção (evento anual);
- Mostra de Artes Plásticas (periódicas);
- Exposições de fotografias (periódicas);

- Projetos na área do patrimônio e história com bens tombados e outros a serem preservados.

2 DESAFIOS E OPORTUNIDADES

Objetivando destacar desafios e oportunidades para o setor cultural do município definem-as forças e fraquezas como forma de estabelecer um parâmetro em relação a aplicabilidade e a evolução das políticas públicas traçadas a partir do Plano Municipal de Cultura.

Como **forças** destacam-se:

- Existência de órgão gestor: Secretaria de Cultura e Turismo; e Fiscalizador: Conselho Municipal de Cultura;
- Fundo Municipal de Cultura;
- Equipamentos/Espaços Culturais (locais de referência para assuntos culturais – biblioteca, museu e secretaria);
- Gincana Municipal (o município é referência como Capital das Gincanas, sendo uma das mais antigas do Brasil);
- Feira da Produção (forte atrativo para o desenvolvimento cultural e econômico da região);
- Coral e Banda Municipal: duas das primeiras atividades culturais que permanecem presentes;
- Invernadas artísticas dos CTG's, com destaque em nível estadual;
- Grupos de danças alemãs;
- Artesanato e agroindústria familiar;
- Riqueza e diversidade de patrimônios históricos e culturais;
- Localização geográfica do município;
- Infraestrutura do município e das comunidades para sediar eventos;
- Diversidade de associações e entidades com fins culturais;
- Meios de comunicação já existentes (jornal, rádios, portal);
- Diversidade de Segmentos Culturais na composição do Conselho de Cultura (1-Ciências humanas/ letras e comunicação; 2- Memória e patrimônio histórico, artístico e cultural; 3- Artes plásticas, cine, foto e vídeo; 4- Música e artes cênicas; 5- Folclore e tradição).

Como **fraquezas** destacam-se:

- Falta de aporte financeiro destinado ao Fundo Municipal de Cultura;
- Pouca capacitação dos agentes culturais em empreendedorismo, gestão e linhas de financiamento;

- Falta de ações relacionadas ao fomento de outras atividades que contemplem a diversidade étnica;
- Falta de um espaço público específico para a captação de eventos regionais e estaduais;
- Falta de percepção na comunidade do valor das ações culturais e educação patrimonial;
- A localização atual do espaço público destinado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- Falta de associações para o desenvolver de atividades relacionadas a cada setorial em que ela esteja inserida;
- Carência de produtores culturais locais;
- Localização da Biblioteca Pública Municipal distante da área urbana central.

Sendo assim, destacam-se os seguintes **desafios**:

- Aportes financeiros no Fundo Municipal de Cultura;
- Capacitar artistas e profissionais em gestão e empreendedorismo;
- Ampliar ações com diversidade cultural;
- Criação de um espaço online para cadastro de setoriais;
- Ampliar e diversificar as ações culturais buscando estabelecer uma integração entre os órgãos do município;
- Preservar e identificar o patrimônio histórico, artístico e cultural, material e imaterial;
- Reparar e levar a Biblioteca Pública Municipal para a área urbana central.

Consideram-se **oportunidades**:

- Buscar linhas de financiamento através de programas federais e estaduais já existentes;
- Desenvolvimento e ampliação do setor cultural e turístico com rotas que deem visibilidade para patrimônios históricos;
- Integrar o setor privado nas políticas culturais e de turismo;
- Atrair atividades artísticas e culturais para o município.

3 O QUE É O PLANO MUNICIPAL DE CULTURAL

O Plano Municipal de Cultura (PMC) é o instrumento de planejamento que orientará as políticas culturais no município de Vera Cruz pelos próximos cinco anos. Construído a partir de amplo diálogo entre os atores culturais, o PMC indicará as prioridades para a cultura na cidade, a partir da aprovação de diretrizes, ações e metas a serem efetivadas no próximo quinquênio.

Compromisso gerado pela adesão do município ao Sistema Nacional de Cultura (SNC), o Plano Municipal de Cultura é a principal ferramenta para a gestão compartilhada das políticas

públicas de cultura. Integrado ao Conselho Municipal de Cultura e ao Fundo Municipal de Cultura, permitirá a institucionalização do Sistema Municipal de Cultura, garantindo a continuidade das políticas e a ampliação da cidadania cultural.

Estruturado para o período de cinco anos e formalizado por meio de Lei Municipal, o Plano Municipal de Cultura possibilitará ao setor cultural e demais áreas, implantar políticas integradas que contribuam para o desenvolvimento do campo cultural. Como documento orientador das políticas culturais no município, estabelecerá as ações necessárias para alavancar as dinâmicas culturais locais e garantir a ampliação dos direitos culturais na cidade de Vera Cruz.

4 DIRETRIZES E PRIORIDADES

I – Reconhecimento e valorização da diversidade de culturas que formaram e constroem a cidade de Vera Cruz.

II – Compreensão da cultura como dimensão simbólica em que se transmitem e reelaboram significados, valores, práticas, crenças e saberes socialmente construídos.

III – Compreensão da arte como conhecimento e linguagem, como modo de expressão necessário para a sobrevivência de um povo, vital para a transformação e consolidação de uma sociedade justa e solidária, que respeite a diversidade.

IV – Compreensão da cultura como direito social básico, tendo o estado como principal responsável pela garantia deste direito.

V – Reconhecimento, promoção e garantia das condições para a preservação da memória e transformação da história e da tradição das diferentes expressões culturais.

VI – Compreensão da importância dos equipamentos públicos no que diz respeito ao direito de acesso da população à apreciação, fruição, criação e consumo de produtos e bens culturais e artísticos.

VII – Compreensão da importância da continuidade e da regularidade das políticas públicas culturais.

VIII – Compreensão da transversalidade das políticas públicas culturais e o papel integrador da arte na sociedade.

IX – Defesa do patrimônio cultural e do turismo como forma de desenvolvimento econômico, produtivo e sustentável.

X – Valorização das pessoas que atuam no campo cultural como trabalhadores dignos de direitos sociais básicos, como os trabalhadores.

XI – Compreensão da importância da dimensão cultural e estética nos processos de desenvolvimento e transformação simbólica, social, política, educacional, econômica e ambiental.

XII – Afirmação e democratização dos processos de planejamento, gestão e monitoramento das políticas públicas culturais garantindo a co-gestão entre sociedade civil e Estado.

XIII – Afirmação da responsabilidade da iniciativa privada com o incentivo e o fomento à produção de serviços e bens culturais, bem como a sua disponibilização e acesso.

5 OBJETIVOS GERAIS E ESPECIFICAÇÕES

I – Valorizar e promover como prioridade as manifestações artísticas e culturais locais;

II – Assegurar condições para criação e produção artística nas comunidades do Município;

III – Promover a difusão e circulação da cultura local e regional, principalmente;

IV – Promover o intercâmbio cultural regional, estadual e nacional;

V – Valorizar/proteger as culturas locais e a diversidade cultural;

VI – Promover a diversidade cultural vera-cruzense;

VII – Promover o acesso à produção cultural local;

VIII – Promover a descentralização do acesso à cultura no Município;

IX – Fomentar a pesquisa nas áreas artística e cultural;

X – Promover a formação técnica e profissional na área cultural para os agentes culturais locais;

XI – Contribuir na afirmação de uma educação libertadora;

XII – Viabilizar o acesso às informações culturais;

XIII – Apoiar e incentivar a criação de meios de comunicação comunitários;

XIV – Incentivar a autonomia e sustentabilidade de artistas;

XV – Fomentar e difundir a produção artística local;

XVI – Fomentar a economia solidária;

XVII – Mapear e fomentar as cadeias produtivas da cultura;

XVIII – Fortalecer a transversalidade das ações culturais;

XIX – Promover a gestão participativa da política cultural do município;

XX – Instituir e consolidar o Sistema Municipal de Cultura.

6 METAS E AÇÕES

Eixo I – Linguagens Artísticas e Diversidade Cultural

Curto Prazo

Meta 1 – Manutenção dos eventos culturais Gincana Municipal, Feira da Produção, Feira do

Livro, Semana farroupilha, Natal da FelizCidade, como instrumentos de formação (artistas e público), fruição e valorização das manifestações artísticas locais, garantindo a sua realização de forma qualificada e com dotação orçamentária própria;

Meta 2 – Consolidação do Calendário Municipal de Eventos, incorporando eventos tradicionais do município, contemplando as mais diversas manifestações culturais que acontecem;

Médio prazo

Meta 3 – Apoio aos grupos artísticos locais nas apresentações regionais e estaduais com apoio da Prefeitura Municipal, com critérios previstos em projetos apresentados através de projeto;

Longo prazo

Meta 4 – Estruturação e implementação de um programa de formação artística e cultural e qualificação continuada;

Eixo II – Economia da Cultura e Desenvolvimento

Curto Prazo

Meta 5 – Ampliar, através de oficinas e workshops de sensibilização, o número de empresas e pessoas físicas a utilizar as Leis de Incentivo Fiscal de apoio à Cultura em projetos no município;

Médio Prazo

Meta 6 – Realização de um Seminário sobre Economia da Cultura, envolvendo especialistas, consultores, gestores, Sistemas S e potenciais investidores;

Longo Prazo

Meta 7 – Criar um programa local de capacitação de agentes e empreendedores culturais com foco nas cadeias produtivas, contemplando a elaboração e gestão de projetos e captação de recursos, ofertando oficinas, cursos técnicos e de graduação, em parceria com as Instituições de Ensino;

Eixo III – Patrimônio e Memória

Curto Prazo

Meta 8 – Abertura do Museu Municipal em mais dias e horários semanais;

Meta 9 - Realização de inventário do patrimônio histórico, artístico e cultural de Vera Cruz;

Meta 10 - Criação de programa de Educação Patrimonial e realização de Campanhas sobre o Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural de Vera Cruz, para divulgar nos meios de comunicação impressos e digitais, sensibilizando a população local e externa para a riqueza cultural da história e memória do município;

Longo Prazo

Meta 11-Regulamentar formas de incentivo, preservação e conservação dos bens inventariados, observando a possibilidade de isenção parcial do IPTU e permissão de venda de índice construtivo;

Eixo IV – Equipamentos Culturais

Curto Prazo

Meta 12 – Gestão compartilhada no uso do Espaço Cultural com normas de utilização, calendário e prestação de contas para a comunidade sobre a sua utilização;

Meta 13 – Manter e ampliar a relação dos principais equipamentos, como a Biblioteca e o Museu, com calendários, programas e ações conjuntas;

Meta 14 – No mínimo 4 (quatro) regiões do município com espaço adequado para realização de atividades e eventos artísticos e culturais, periódicos, com gestão público-comunitário;

Médio Prazo

Meta 15 – Estruturar o Parque Municipal de Eventos para ser utilizado em diversas ocasiões, sendo uma das finalidades a realização de atividades/eventos relativos às manifestações culturais;

Meta 16 – Promover acessibilidade física e comunicacional nos equipamentos culturais da cidade;

Longo Prazo

Meta 17 – Implantação de uma concha acústica, contemplando as necessidades técnicas, capacidade de público, tendo como referência o Canta Vera Cruz;

Eixo V – Gestão e Participação Social

Curto Prazo

Meta 19 – Garantir as condições necessárias para o funcionamento do Conselho Municipal de Políticas Culturais;

Meta 20 – Garantir Órgão Gestor com atribuições exclusivas para o Setor da Cultura, com no mínimo status de Departamento de Cultura, possuindo dotação orçamentária própria;

Meta 21 – Iniciar o processo de implementação de aporte financeiro ao Fundo Municipal de Cultura;

Meta 22 – Realização de Fóruns Municipais de Cultura a cada ano, promovendo a

participação e amplo debate das políticas culturais;

Médio Prazo

Meta 23 – Garantir dotação orçamentária da cultura, visando atingir e garantir, no mínimo, a porcentagem equivalente a 1% (um por cento) ao ano, do orçamento geral do município;

Meta 24 – Realizar Conferências Municipais de Cultura a cada 3 anos;

Meta 25 – Implantação e efetivação do mapa cultural através de um Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC).

Longo Prazo

Meta 26 – Implantação do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura;

Meta 27 – Estimular a criação de colegiados e planos setoriais para as diversas linguagens artísticas, bem como clubes, associações, cooperativas, agremiações e entidades;

7 PRAZOS DE EXECUÇÃO

As metas de curto prazo devem ser atingidas no período de até três anos, as metas de médio prazo devem ser atingidas no período de até seis anos e as metas de longo prazo devem ser atingidas no período de até dez anos, a contar da promulgação da lei de aprovação deste Plano.

8 ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO

Compete ao Poder Público, nos termos desta lei:

I – Garantir a avaliação e a mensuração do desempenho do Plano Municipal de Cultura e assegurar sua efetivação dos objetivos pelos órgãos responsáveis;

II – Formular políticas públicas e programas que conduzam diretrizes e metas do Plano;

III – Proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações, as expressões culturais, individuais ou coletivas de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura em todo o município e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;

IV – Fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, implantando e regulando fundos públicos e privados, entre outros incentivos, nos termos da lei;

V – Promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural; a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais; o contato e a fruição do público com a arte e a cultura de forma universal;

VI – Garantir a preservação do patrimônio cultural vera-cruzeño, resguardando os bens de natureza material e imaterial, os documentos históricos, acervos e coleções, as formações urbanas e rurais, os sítios arqueológicos pré-históricos e as obras de arte, portadores de referência aos valores, identidades, ações e memórias dos diferentes grupos formadores da sociedade vera-cruzeña;

VII – Dinamizar as políticas de intercâmbio e a difusão da cultura vera-cruzeña com outros municípios, estados e outros países promovendo bens culturais e criações artísticas, colocando-as em destaque no âmbito regional, estadual, nacional e internacional;

VIII – Articular as políticas de cultura e promover a organização de redes e consórcios para a sua implantação, de forma integrada com as políticas públicas de educação, comunicação, meio ambiente, turismo, planejamento urbano, desenvolvimento econômico e social, indústria e comércio, dentre outras;

IX – Incentivar a adesão de organizações do setor privado e entidades da sociedade civil às diretrizes e metas do Plano Municipal de Cultura, por meio de ações próprias, parcerias, participação em programas e integração ao mapa cultural do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC.

9 GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA E PMC

O Sistema Municipal de Cultura - SMC deverá ser instituído por Lei Municipal, sendo o principal articulador do PMC, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada entre o poder público e a sociedade civil. Poderão colaborar com o Plano Municipal de Cultura, em caráter voluntário, outros entes, públicos e privados, tais como empresas, organizações corporativas e sindicais, organizações da sociedade civil, fundações, pessoas físicas e jurídicas que se mobilizem para a garantia dos princípios, objetivos, diretrizes e metas do PMC, estabelecendo termos de adesão específicos.

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo exercerá a função de coordenação executiva do Plano Municipal de Cultura - PMC, conforme esta Lei, ficando responsável pela organização de suas instâncias, pelos termos de adesão, pela implantação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC, pelos regimentos e demais especificações necessárias a sua implantação.

10 RESULTADOS ESPERADOS

I – A cultura consolidada como eixo do desenvolvimento econômico do município;

II – A cultura como um dos pilares do desenvolvimento turístico, valorizando a diversidade

cultural e os modos de ser e de fazer do nosso povo;

III – O Fundo Municipal de Cultura consolidado como principal fonte de financiamento da cultura;

IV – Programa Municipal de Formação na Área da Cultura implantado;

V – Os bens protegidos em nível municipal ampliando a preservação do Patrimônio Histórico no município;

VI – Banco de dados com informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos;

VII – Atividades ou projetos de descentralização da cultura, contemplando diversas regiões do município;

VIII – Consolidação dos equipamentos culturais (Biblioteca Municipal e os Museus) em locais de fácil acesso;

IX – Museu aberto em mais oportunidades e Concha Acústica construída;

11 SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Compete à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo o monitoramento e a avaliação periódica para o alcance das diretrizes e eficácia das metas do Plano Municipal de Cultura com base em indicadores nacionais, regionais e locais que quantifiquem a oferta e a demanda por bens, serviços e conteúdo, os níveis de trabalho, renda e acesso da cultura, de institucionalização e gestão cultural, de desenvolvimento econômico cultural e de implantação sustentável de equipamentos culturais.

O processo de monitoramento e avaliação do PMC contará com a participação do Conselho Municipal de Cultura, tendo o apoio de especialistas, técnicos e agentes culturais, de institutos de pesquisa, de universidades, de instituições culturais, de organizações e redes socioculturais, além do apoio de outros órgãos colegiados de caráter consultivo, na forma do regulamento.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

O Plano Municipal de Cultura será revisto periodicamente, tendo como objetivo a atualização e o aperfeiçoamento de suas diretrizes e metas. A revisão do Plano será feita de dois em dois anos após a promulgação desta Lei, assegurada a participação do Conselho Municipal de Cultura e de ampla representação do poder público e da sociedade civil, na forma do regulamento

13 REFERÊNCIAS BIBLIOGRAFICAS

BRASIL. **Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010.** Institui o Plano Nacional de Cultura - PNC [...]. Brasília, DF: Congresso Nacional, 2010. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/112343.htm. Acesso em 20 de abr. 2023.

DUMMER, CELESTE; BARTH, MARINA A.; SILVEIRA, MARLI; SKOLAUDE, MATEUS S. **Vera Cruz; tempo, terra e gente.** Vera Cruz: LupaGraf, 2009.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Cidades e Estados: Vera Cruz, RS.** Rio de Janeiro: IBGE, 2021. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rs/vera-cruz/panorama>. Acesso em: 02 de mai. de 2023.

VERA CRUZ. **Lei nº 2986, de 21 de agosto de 2007.** Institui o Conselho Municipal de Cultura de Vera Cruz – CMC e dá outras providências. Vera Cruz, RS: Câmara Municipal, 2007. Disponível em: [https://veracruz.rs.gov.br/arquivos/lei_n%C2%BA_2986_de_21_08_2007_institui_o_conselho_municipal_da_cultura_\(consolidada_ate_02_08_2011\)_29035117.pdf](https://veracruz.rs.gov.br/arquivos/lei_n%C2%BA_2986_de_21_08_2007_institui_o_conselho_municipal_da_cultura_(consolidada_ate_02_08_2011)_29035117.pdf). Acesso em 26 abr. 2023.

VERA CRUZ. **Lei nº 3591, de 02 de agosto de 2011.** Dá nova redação a artigos da Lei nº 2986, de 21 de agosto de 2007 e dá outras providências. Vera Cruz, RS: Câmara Municipal, 2011. Disponível em: [https://veracruz.rs.gov.br/arquivos/lei_n%C2%BA_3591_de_02_08_2011_da_nova_red_arts_da_l_ei_n%C2%BA_2986_de_21_08_07_\(cultura\)_29035310.pdf](https://veracruz.rs.gov.br/arquivos/lei_n%C2%BA_3591_de_02_08_2011_da_nova_red_arts_da_l_ei_n%C2%BA_2986_de_21_08_07_(cultura)_29035310.pdf). Acesso em: 27 abr. 2023.

VERA CRUZ. **Lei nº 3.652, de 7 de dezembro de 2011.** Aprova o Plano Municipal de Cultura e dá outras providências. Vera Cruz, RS: Câmara Municipal, 2011. Disponível em: https://veracruz.rs.gov.br/arquivos/lei_n%C2%B0_3652_de_7_de_dezembro_de_2011_plano_municipal_de_cultura_29035217.pdf. Acesso em 26 abr. 2023.

VERA CRUZ. **Lei nº 3.650, de 7 de dezembro de 2011.** Cria o Fundo Municipal de Apoio à Produção Artística e Cultural de Vera Cruz – FUNDOPROCULTURA e dá outras providências. Vera Cruz, RS: Câmara Municipal, 2011. Disponível em: https://veracruz.rs.gov.br/arquivos/lei_n%C2%BA_3650_de_07_12_2011_cria_o_fundoprocultura_29035411.pdf. Acesso em: 25 abr. 2023.